

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.006/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL AO "CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TEUTÔNIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 002/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal ao CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TEUTÔNIA, CNPJ sob n° 05.151.797/0001-41, trabalho voluntário reconhecido pelo Decreto Municipal de Utilidade Pública n° 1.614/2010, com o objetivo de auxiliar financeiramente no custeio para manutenção e operacionalização dos serviços da entidade, mediante celebração de Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal n° 8.666/93.

- § 1°. A subvenção mensal de que trata este artigo será no valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) mensais.
- § 2°. O beneficio será pago no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2015, obedecendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 008/2001.
- § 3°. A primeira parcela será liberada no dia útil seguinte ao da assinatura do Convênio.
- Art. 2°. A prestação de contas relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 08 de janeiro de 2016, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e anexação de cópia dos Documentos Fiscais e apresentação dos originais.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade:

02 - Fundo Municipal da Segurança

Atividade/Projeto:

06.181.0007.2009 - Auxílio às Entidades que Promovem Segurança Pública

Despesa:

3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, 15, Centro - CEP 95.885 - 000 - Imigrante/RS - Fone: (51)3754.1100 - Fax: (51)3754.1002 www.imigrante-rs.com.br e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br